

**DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA DO SICOOB COOPJUS REALIZADAS EM 14/04/2023**

**MODALIDADE PRESENCIAL E A DISTÂNCIA SIMULTÂNEAMENTE**

Belo Horizonte, 17 de abril de 2023.

Prezado (a) Cooperado (a),

Seguindo os pilares da governança cooperativa, informamos sobre as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 14 de abril de 2023.

**DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO**

**Item 1 da Pauta da AGO** – Atualização da Política Institucional de Sucessão dos Administradores do Sicoob: **Deliberação:** aprovado.

**Item 2 da Pauta da AGO** - Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa: **Deliberação:** aprovado.

**Item 3 da Pauta da AGO** - Prestação de contas do Exercício Social de 2022: **Deliberação:** aprovado.

**Item 4 da Pauta da AGO** - Destinação do resultado do exercício de 2022: **Deliberação:** aprovado. A destinação das sobras à disposição da Assembleia, no valor de R\$ **R\$1.069.538,61** ficou da seguinte forma: **(a) R\$440.522,15:** para a Reserva Legal; **(b) R\$402.700,00:** para o Fundo de Expansão; **(c) R\$226.316,46:** para distribuição entre os associados.

**Item 5 da Pauta da AGO** - Definição da metodologia de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, observado o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 130/2009. **Deliberação:** aprovado. **R\$226.316,46:** para

distribuição entre os associados de forma proporcional às operações de cada cooperado realizadas ou mantidas durante o exercício de 2022 com a Cooperativa. A cada R\$100,00 de juros pagos nas operações de crédito e a cada R\$100,00 de rendimentos recebidos/provisionados nas aplicações em RDC o cooperado receberá R\$0,63 de sobras. A cada R\$100,00 de saldo médio positivo mantido na conta corrente, o cooperado receberá R\$0,25 de sobras. E por fim, a cada R\$100,00 de receita gerada à cooperativa nos demais produtos (Sipag, Juros CDC do cartão de crédito, Consórcio e Seguros), o cooperado receberá R\$0,22 de sobras de tal forma que o rateio apresentará a seguinte composição:

**a) R\$123.441,03:** com base nos juros pagos nas operações de crédito;

**b) R\$66.664,80:** com base nos rendimentos de aplicações financeiras (recebidos/provisionados);

**c) R\$33.947,47:** com base no saldo médio positivo mantido em conta corrente;

**d) R\$2.263,16:** com base na receita gerada à cooperativa nos demais produtos (Sipag, Juros CDC do cartão de crédito, Consórcio e Seguros).

- **100% das sobras serão creditadas automaticamente na conta corrente associado. O pagamento será realizado até 10 dias úteis após a finalização da Assembleia.**

**Item 6 da Pauta da AGO** - Fixação dos honorários da Diretoria Executiva e cédula de presença para os conselheiros administrativos e fiscais. Proposta apenas a elevação do teto para os honorários da diretoria executiva.  
**Deliberação:** aprovado. Valor do teto dos honorários da diretoria executiva: R\$25.000,00.

## **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE**

Reforma Parcial do Estatuto Social, com alteração do inciso II do artigo 36:

**Deliberação:** aprovado conforme a seguir.

<b>REDAÇÃO ATUAL</b>	<b>REDAÇÃO PROPOSTA</b>	<b>MOTIVO</b>
<b>Art. 36.</b> Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos	<b>Art. 36.</b> Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos	Adequar ao § único do art. 17 C da lei complementar 196/2022:  Art. 17C As cooperativas de crédito e as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito são

<p>os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I - ...</p> <p>II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da <i>Cooperativa</i>.</p>	<p>os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I - ...</p> <p>II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares aos empregados da <i>Cooperativa e à comunidade</i>.</p>	<p>obrigadas a instituir Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, que será constituído de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício e destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares.</p> <p>Parágrafo único. Mediante expressa previsão no estatuto, o fundo de que trata o <b>caput</b> deste artigo poderá também ser destinado à prestação de assistência aos empregados da cooperativa de crédito ou da confederação de serviço constituída por cooperativas centrais de crédito e à comunidade situada em sua área de ação.</p>
---	---	--

Atenciosamente,

Conselho de Administração

Diretoria Executiva Sicoob Coopjus.